

**Edital de Seleção Nº 001, de 2022, para contratação de pessoa física  
BOLSISTA  
Data de criação 02/02/2022**

**CÓDIGO Nº 2022-001**

**PROJETO:**

Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma universidade distrital.

**MODALIDADE:**

Bolsista

**PERFIL:**

Estudante de pós-graduação (mestrado)

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, e as contratações de bolsistas para atuarem em Projetos de Pesquisa aprovados pela Comissão Colegiada Permanente de Cursos Acadêmicos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento são regidas pelo Regulamento de Bolsas e Auxílios do Centro, mediante seleção pública, contendo etapas eliminatórias e/ou classificatórias, podendo incluir provas, análise de títulos, entrevista e avaliação física e psicológica, observadas as peculiaridades de cada Projeto.

A realização do presente termo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Cebraspe à sua contratação, que quando ocorrer, não configurará vínculo empregatício com o CEBRASPE.

O presente Processo Seletivo será regido pelo Decreto 37.843 de 13 de dezembro de 2016, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA**

**Cargo/Perfil:** Bolsista – (projeto de pesquisa universidade distrital)

**Número de Vagas:** 01 (uma)

**Local de atuação:** Brasília – DF (Disponibilidade para participar de reuniões por videoconferência)

**Pré-requisitos:**

**Escolaridade:** Cursando pós-graduação (mestrado) na área de Tecnologia da Informação (TI), em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

**Experiência:** Experiência profissional de, no mínimo 2 (dois) anos na área de TI, especialmente na área da educação superior.

**Habilidades:** Produção técnica e/ou acadêmica relevante na área objeto da proposta. Pacote Office em nível intermediário.

**Conhecimento técnico:** Gerenciamento de ferramentas tecnológicas de hardware e software, criação e uso de ambientes virtuais de aprendizagem, de sistemas de gestão e registro acadêmico, de plataformas integradas utilizadas em Instituições de Educação Superior.

**3. ATIVIDADES**

**3.1 Detalhamento das atividades**

O bolsista será membro e contribuinte de um projeto de pesquisa que visa apresentar estudos que subsidiam a criação e a implementação da Universidade Distrital. O candidato escolhido ajudará na elaboração de documentos sobre a estrutura e os requisitos tecnológicos necessários para o funcionamento da Universidade, incluindo: o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), Projeto da Biblioteca Virtual, Projeto de sistema de autoavaliação institucional e Projeto de sistema informatizado de gestão e registro acadêmico.

Outras atividades de pesquisa relacionadas ao projeto de pesquisa poderão ser atribuídas ao bolsista pelo Cebraspe.

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 04 (quatro) meses.

#### 5. VALOR DO CONTRATO

5.1 Bolsista de pós-graduação (mestrado): R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal.

#### 6. PRODUTOS

6.1 Produto 1: Relatório de Atividades conforme modelo a ser apresentado pelo Cebraspe.

Descrição da parcela	Valor da parcela
Entregar relatório de Atividades	R\$ 1.200,00

**Observação: Os relatórios de Atividades deverão ser entregues mensalmente até o final do contrato.**

#### 7. QUALIFICAÇÃO

##### 7.1 Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Cursando pós-graduação (mestrado) na área de Tecnologia da Informação (TI), em curso devidamente reconhecido pelo MEC.
- Experiência: Experiência profissional de, no mínimo 2 (dois) anos na área de TI, especialmente na área da educação superior.
- Habilidades: Produção técnica e/ou acadêmica relevante na área objeto da proposta. Pacote Office em nível intermediário.
- Conhecimento técnico: Gerenciamento de ferramentas tecnológicas de hardware e software; criação e uso de ambientes virtuais de aprendizagem, de sistemas de gestão e registro acadêmico, de plataformas integradas utilizadas em Instituições de Educação Superior.
- Disponibilidade para participar de reuniões por videoconferência.

##### 7.2 Qualificação Desejável (análise de títulos classificatória – pontuação máxima 50 pontos – avaliada por meio de currículo lattes e entrevista)

Item	Pontuação
Conhecimento na área de Tecnologia da Informação.	Até 10 pontos
Experiências em atividades técnico-profissionais da área da Tecnologia da Informação.	Até 20 pontos
Experiência no apoio e/ou elaboração sistemas de informação, preferencialmente na área da educação superior.	Até 20 pontos

<b>8. LOCAL DAS ATIVIDADES</b>
8.1 Remoto.
<b>9. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS</b>
9.1. Os currículos deverão ser enviados unicamente por e-mail para <a href="mailto:trabalheconosco@cebraspe.org.br">trabalheconosco@cebraspe.org.br</a> de 02 de fevereiro de 2022 até o dia 07 de fevereiro de 2022 até às 23h59min, constando no assunto do e-mail: <b>CÓDIGO Nº 2022-001</b> . 9.2. O processo seletivo será publicado no site Institucional <a href="http://www.cebraspe.org.br">www.cebraspe.org.br</a> , no dia 02 de fevereiro, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 9.1 deste Termo de Referência. 9.3. O Cebraspe se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo que o fato seja constatado posteriormente. 9.4. O Cebraspe se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos. 9.5. O Cebraspe não se responsabilizará pelo envio incorreto e/ou incompleto do currículo. 9.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
<b>10. MODELO DE CURRÍCULO</b>
10.1 O modelo de currículo para essa seleção é o Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a> ). O candidato deve enviar o currículo acompanhado de uma carta com a descrição da participação em análises, estudos e/ou pesquisas no âmbito da Educação Superior.
<b>11. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO</b>
11.1. O processo seletivo será realizado em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. 11.2. O processo seletivo de que trata este termo de referência consistirá nas seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória e entrevista. 11.3. A presente seleção será realizada pelo Cebraspe.
<b>12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>
<b>PRIMEIRA ETAPA - Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)</b> A inscrição na vaga será realizada exclusivamente pelo envio do currículo lattes de acordo com o item 9.1. para o e-mail <a href="mailto:trabalheconosco@cebraspe.org.br">trabalheconosco@cebraspe.org.br</a> de 02 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022, até as 23h59min, constando no assunto do e-mail: <b>CÓDIGO Nº 2022-001</b> .
<b>SEGUNDA ETAPA – Análise de Currículos (etapa eliminatória)</b> Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Termo de Referência.
<b>TERCEIRA ETAPA – Pontuação das Entrevistas (Classificatória, com pontuação máxima de 20 pontos)</b> As entrevistas serão pontuadas com base nos seguintes critérios:

Item	Pontuação
Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Conhecimento na área de Tecnologia da Informação.	Até 20 pontos
Experiência em desenvolvimento de sistemas no âmbito da Tecnologia da Informação.	Até 20 pontos

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até 6 (seis) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, de acordo com o Quadro de **Qualificação Desejável (item 7 deste Edital de Seleção)**.

12.1. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

12.2. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

12.3. O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa de entrevista será considerado desistente.

12.4. A critério da coordenação do projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

12.5. Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Cebraspe, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

12.6. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

12.7. Todos os candidatos aprovados no ato da convocação para a assinatura do contrato devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para a Consultoria.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Em atenção ao Decreto 37.843/2016, é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

13.2. Não poderão ser pagos com recursos da parceria, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

13.3. A realização dessa atividade não gera vínculo trabalhista com o Cebraspe ou com a Administração Pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

### 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação da vaga no site Institucional do Cebraspe.	02/02
Prazo para envio do currículo.	07/02
Triagem curricular e análise de títulos.	08/02
Publicação do resultado da análise de títulos e da relação de candidatos habilitados para a entrevista.	09/02
Entrevistas	10/02
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	11/02

#### **15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

15.1. Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

15.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de qualificação de títulos.
- b) Maior pontuação na etapa de entrevista;
- c) Maior tempo de experiência nas atividades inerentes à Consultoria;
- d) Maior nível de escolaridade.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO**

16.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

16.2. O Cebraspe poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

16.3. O Cebraspe se reserva o direito de proceder alterações, por meio de Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

16.4. Somente será permitida a participação nas etapas conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

16.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem qualquer das etapas deste processo seletivo.

16.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa contida neste Termo de Referência.

16.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas durante as etapas deste processo seletivo como deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas da seleção.

16.8. A Direção-Geral do Cebraspe interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital de Seleção 2022/001, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Edital de Seleção e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
  - II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
  - III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria. (art. 41, § 6º do Decreto DF nº 37.843/2016).
  - IV – colaborador do Cebraspe.
- c) Não ser servidor ou empregado público de nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.
- d) Estar ciente de que o pagamento de que trata o contrato de bolsista não gera vínculo trabalhista com a administração pública ou com o Cebraspe.

Ainda, comprometo-me a informar ao Cebraspe a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de bolsista por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO, DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO**  
**DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CEBRASPE**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital 2022/001, DECLARO:

As obras intelectuais, entendidas na sua acepção mais ampla, criadas pelos Consultores em razão do vínculo que possuem com o Cebraspe serão de autoria dos seus signatários, porém os direitos patrimoniais, previstos na Lei nº 9.610/1998, serão de titularidade do Cebraspe, que poderá utilizá-las, explorá-las, alterá-las e adaptá-las livremente a qualquer tempo, sem que isso incorra em nenhum ônus.

Os Consultores devem zelar pelo patrimônio intelectual do Cebraspe, o que inclui a marca, o logotipo, a tecnologia, as informações, as fórmulas, os planos, as estratégias e demais valores intangíveis. Desse modo, é vedado o uso, a exploração ou a transmissão, para si ou para terceiros, das informações ou dados contidos na base de dados do Cebraspe para outros fins que não sejam de interesse do Centro.

A má utilização ou a divulgação não autorizada dessas informações não serão permitidas, cabendo ao Consultor adotar o procedimento ético de sigilo desse patrimônio.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME DO BOLSISTA